



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 65/2024

CHARRUA/RS, 1º DE JULHO DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 65/2024, que pretende autorização Legislativa para efetuar a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, objetivando o custeio de ações para habitação e saneamento na Terra Indígena do Ligeiro.

O valor da suplementação de crédito é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e será utilizado a fim de atender a demanda assistencial na Terra Indígena do Ligeiro, na distribuição de material, bem ou serviço para habitação e saneamento básico às pessoas carentes.

Diante do exposto e da necessidade, o projeto entra nesta Casa em regime de urgência para que se possa realizar a suplementação com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. JOÃO VITOR REBELATO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 65/2024

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social; e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), objetivando o custeio de ações para habitação e saneamento na Terra Indígena do Ligeiro, sob a seguinte dotação orçamentária:
06.03.16.244.0605.2098 – ICMS ECOLÓGICO – TERRA DO LIGEIRO – HABITAÇÃO E SANEAMENTO
3.3.3.90.32.00 (933) MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 40.000,00

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

06.03.16.244.0605.1001 – LOTEAMENTO POPULAR VISTA DO SOL
3.4.4.90.51.00.00 (6069) OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 40.000,00

Art. 2º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.152, de 07 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.131, de 11 de outubro de 2023, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 1º de julho de 2024.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito